



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 14/12/07
POR U.S.P.A. - 2007

PROJETO DE LEI Nº

1635 / 07

SÚMULA:- Altera o artigo 29, da Lei nº 464/92, já alterado pela Lei nº 1037/2002 de 11/12/2002.

APROVADO EM 18/12/07
POR U.S.P.A. - 2007

A Câmara do Município de Sarandi, Estado do Paraná aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O subsídio mensal a que se refere o Artigo 29, da Lei nº 464/92, já alterado pela Lei nº 1037/2002, de 11 de dezembro de 2002, fica estipulado em R\$. 1.146,70 (um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos), a partir de 01 de dezembro de 2007, reajustado anualmente no mês de abril, de acordo com a variação do IPC ou outro índice que venha a substituí-lo, perfazendo um total de 13 (treze) remunerações anuais.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor as demais disposições da legislação referida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

